

Revogado Dec 12695/12

000432



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.390 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Avenida André Cursino dos Santos, Bairro São Gonçalo

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34.045/07,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida André Cursino dos Santos, no Bairro São Gonçalo, necessária à implantação de próprios municipais, a saber:

“Área de terreno de propriedade de GTI – Grupo Técnico Incorporador Ltda e outros, localizada na Avenida André Cursino dos Santos, Bairro São Gonçalo, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 2.1.126.031.001, tendo início no ponto 01, ponto este localizado na intersecção dos alinhamentos da Avenida André Cursino dos Santos do Loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo e a Rua 06 do Conjunto Habitacional São Gonçalo II (Prefeitura Municipal de Taubaté) junto a divisa dos fundos do prédio nº 6201 da Avenida D. Pedro I; do ponto 01 acima identificado segue até o ponto 02 em uma distância de 152,154 metros e azimute 148°41'47”, confrontando neste trecho com a Avenida André Cursino dos Santos; do ponto 02 segue até o ponto 03 na distância de 69,954 metros e azimute 238°44'23”; do ponto 03 segue até o ponto 04 na distância de 90,795 metros e azimute 148°57'34”; do ponto 04 segue até o ponto 05 na distância de 26,484 metros e azimute 148°46'31”; do ponto 05 segue até o ponto 06 na distância de 39,620 metros e azimute 148°18'19”, confrontando neste trecho (03-06) com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto 06 segue até o ponto 07 na distância de 151,024 metros e azimute 234°26'48”; do ponto 07 segue até o ponto 08 na distância de 12,780 metros e azimute 138°15'50”; do ponto 08 segue até o ponto 09 na distância de 14,528 metros e azimute 132°42'37”, confrontando neste trecho (06-09) com a propriedade de José Raimundo de Oliveira ou sucessores, com a Rua Ilda Santos do Carmo e com a propriedade de Caetano Corrêa de Oliveira Filho ou sucessores; do ponto 09 segue até o ponto 10 na distância de 264,260 metros e azimute 228°04'17”; do ponto 10 segue até o ponto 11 na distância de 106,173 metros e azimute 226°31'49”, confrontando neste trecho (09-11) com a Rua Cajueiro; do ponto 11 segue até o ponto 12 na distância de 4,212 metros e azimute 260°32'08”; do ponto 12 segue até o ponto 13 na distância de 10,652 metros e azimute 298°53'56”, confrontando neste trecho (11-13) com a confluência da Rua Cajueiro com a Rua das Goiabeiras; do ponto 13 segue até o ponto 14 na distância de 356,656 metros e azimute 319°19'28”; do ponto 14 segue até o ponto 15 na distância de 232,404 metros e azimute 318°41'18”, confrontando neste trecho (13-15) com a Rua das Goiabeiras; do ponto 15 segue até o ponto 16 na distância de 304,620 metros e azimute 70°24'57”, confrontando neste trecho com o prédio nº 6.707 da Avenida D. Pedro I; do ponto 16 segue até o ponto 17 na distância de 205,879 metros e azimute 76°27'27”, confrontando neste



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

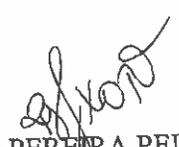
trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto 17 segue até o ponto 18 na distância de 166,567 metros e azimute 72°44'13"; do ponto 18 segue até o ponto 01 inicial na distância de 30,929 metros e azimute 74°57'23", confrontando neste trecho (17-01) com o prédio nº 6.201 da Avenida D. Pedro I, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 272.508,308 m2."

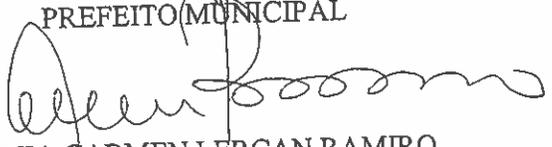
Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2406 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de setembro de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 12 de setembro de 2007.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA